

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 98/2023

AUTORES:DEPUTADO REQUIÃO FILHO

EMENTA:

INSTITUI O DIA ODELAIR RODRIGUES E DA MULHER NEGRA DO TEATRO PARANAENSE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 27 DE JANEIRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 98/2023

Institui o “Dia Odelair Rodrigues e da Mulher Negra do Teatro Paranaense”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de janeiro.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Odelair Rodrigues e da Mulher Negra do Teatro Paranaense”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de janeiro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar no Calendário de Eventos do Estado do Paraná

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2023.

REQUIÃO FILHO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Hoje, 08 de março de 2023, Dia Internacional da Mulher, protocolamos o presente Projeto de Lei que institui o dia 27 de Janeiro, como o “Dia Odelair Rodrigues e da Mulher Negra do Teatro Paranaense”, a fim de valorizar a trajetória da saudosa atriz paranaense Odelair Rodrigues, que ficou famosa no teatro, rádio, cinema e televisão e, também, para prestar uma sincera e honrosa homenagem a todas as artistas, mulheres pretas paranaenses.

Odelair Rodrigues, brilhante atriz, é filha da empregada doméstica Alice Costa da Silva e de Joaquim Rodrigues da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Silva, 3º sargento da Polícia Militar do Paraná. Ela nasceu em 27 de janeiro de 1935, porém foi registrada apenas em 14 de junho, quase cinco meses depois, uma prática comum naquela época. Apesar de sofrer bullying por causa de sua cor, cresceu feliz e esperançosa, sem demonstrar o sofrimento vivenciado.

Sua notável carreira teve início em 1952, com apenas 17 anos de idade, quando passou a integrar o “Corpo Cênico” do Colégio Estadual do Paraná, onde estreou na peça “Sinhá Moça Chorou”.

Formou-se em contabilidade pela UTFPR e, por não conseguir se posicionar profissionalmente na área, foi trabalhar como doméstica. Após sofrer com um casamento abusivo, foi morar no camarim do Teatro de Bolso, em Curitiba, que ajudou a fundar.

Também foi integrante do Teatro de Comédia do Paraná e, ao longo de sua vida profissional ganhou diversas premiações. Casou-se, mudou para o Rio de Janeiro, e retornou a Curitiba. Odelair Rodrigues, além de parte da história do teatro no Paraná, foi uma atriz que superou preconceitos, por sua cor de pele, seu status social e por suas escolhas profissionais. Faleceu em julho de 2003 e este ano, completam-se vinte anos de sua partida!

Nas últimas semanas, recebemos dos curadores da exposição “É Ser Odelair”, que está sendo realizada em homenagem a ela na cidade, nas pessoas de Amanda Soares, Caio Frankiu e Kelvin Millarch, da Cia Ká de Teatro, um pedido especial para homenagear os 70 anos de carreira da atriz na Assembleia Legislativa do Paraná. A ideia foi prontamente aceita, tendo em vista de ter sido uma das pioneiras da televisão paranaense e ganhadora de diversos prêmios, além de uma inspiração e referência de estudo para a nova geração de artistas no Estado. Odelair também já foi objeto de pesquisa e de espetáculo teatral, realizado pela Cia Ká de Teatro.

Por estes e tantos motivos, apresentamos a presente proposta, como forma de reconhecimento do Estado do Paraná a atriz curitibana.

Odelair é exemplo de mulher preta, atriz e sua vida e obra muito nos honra como paranaenses e diante de toda importância dessa brilhante atriz, peço apoio de todos meus pares para aprovação do dia “Dia Odelair Rodrigues e da Mulher Negra do Teatro Paranaense”.



DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 16:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **98** e o código CRC **1C6C7E8E2F1F6FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8081/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 98/2023**.

Curitiba, 8 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 08/03/2023, às 15:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8081** e o código CRC **1E6C7A8C3E0E0BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8208/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/03/2023, às 18:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **8208** e o código CRC **1A6C7F8B8C2F8CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5278/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2023, às 10:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5278** e o
código CRC **1E6E7F8F8C2A8CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 3539/2023

PARECER DO PROJETO DE LEI 98/2023

—

—

PL Nº 98/2023

AUTORIA DO DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Institui o “Dia Odelair Rodrigues e da Mulher Negra do Teatro Paranaense”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de janeiro.

—

—

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Requião Filho, autuado sob o nº 98/2023, objetiva instituir o “Dia Odelair Rodrigues e da Mulher Negra do Teatro Paranaense”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de janeiro.

Odelair Rodrigues, mulher preta, brilhante atriz paranaense ficou famosa no teatro, rádio, cinema e televisão, nasceu em 27 de janeiro de 1935, data escolhida para essa honrosa homenagem.

FUNDAMENTAÇÃO

—

Prefacialmente, o artigo 41 do RIALEP atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições legislativas.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

A finalidade do Projeto de Lei sob análise, segundo consta em sua justificativa em comento é de extrema relevância, no qual visa valorizar a trajetória da saudosa atriz paranaense Odelair Rodrigues, que ficou famosa no teatro, rádio, cinema e televisão e, também, para prestar uma sincera e honrosa homenagem a todas as artistas, mulheres pretas paranaenses.

Sobre o tema, a Constituição Estadual estabelece no artigo 13, VII e IX e artigo 53, inc. XVII, vejamos:

Art. 13. *Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:*

VII – proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

IX – educação, cultura, ensino e desportos;

Art. 53. *Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no art. 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:*

(...)

XVII – matéria da legislação concorrente da Constituição Federal.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, verifica-se que a proposição em análise também é materialmente constitucional, uma vez que atende ao estatuído no artigo 215, *caput*, da Constituição Federal, e no artigo 190, *caput* da Constituição Estadual, sobre valores relativos à *cultura*:

“Art. 215. *O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.* **[CF]**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

“Art. 190. A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa”. [CE]

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o autor dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais não encontrando nenhum óbice para prosperar.

—

—

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 18 de abril de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA MABEL CANTO

Relatora



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 18/04/2023, às 15:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3539** e o código CRC **1A6C8C1E8D4F1DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9078/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 98/2023, de autoria do Deputado Requião Filho, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de abril de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 20/04/2023, às 11:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9078** e o
código CRC **1F6F8B2D0B0E0CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5798/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Cultura.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/04/2023, às 14:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5798** e o
código CRC **1B6F8E2F0B0C0CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salette SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2352/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 98/2023

—

—

PROJETO DE LEI Nº 98/2023

AUTORIA: DEP. REQUIÃO FILHO

INSTITUI O DIA ODELAIR RODRIGUES E DA MULHER NEGRA DO TEATRO PARANAENSE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 27 DE JANEIRO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Requião Filho, institui o Dia Odelair Rodrigues e da mulher negra do Teatro Paranaense, a ser comemorado anualmente no dia 27 de janeiro.

De acordo com o autor do Projeto, o tema foi abordado nesse projeto como forma de reconhecimento do Estado do Paraná e a atriz curitibana. Odelair é exemplo de mulher preta, atriz e sua vida e obra muito nos honra como paranaenses e diante de toda importância dessa brilhante atriz.

—

FUNDAMENTAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

—
Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Cultura, em consonância ao disposto no artigo 58, do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, manifestar-se sobre:

Art. 42. Cabe à Comissão de Cultura manifestar-se sobre toda e qualquer proposição relacionada ao desenvolvimento cultural, arqueológico, artístico e ao patrimônio histórico.

O presente projeto de lei visa instituir o Dia Odelair Rodrigues e da mulher negra do Teatro Paranaense, a ser comemorado anualmente no dia 27 de janeiro.

Odelair Rodrigues, brilhante atriz, é filha da empregada doméstica Alice Costa da Silva e de Joaquim Rodrigues da Silva, 3º sargento da Polícia Militar do Paraná. Ela nasceu em 27 de janeiro de 1935, porém foi registrada apenas em 14 de junho, quase cinco meses depois, uma prática comum naquela época.

Apesar de sofrer bullying por causa de sua cor, cresceu feliz e esperançosa, sem demonstrar o sofrimento vivenciado. Sua notável carreira teve início em 1952, com apenas 17 anos de idade, quando passou a integrar o “Corpo Cênico” do Colégio Estadual do Paraná, onde estreou na peça “Sinhá Moça Chorou”.

Formou-se em contabilidade pela UTFPR e, por não conseguir se posicionar profissionalmente na área, foi trabalhar como doméstica. Após sofrer com um casamento abusivo, foi morar no camarim do Teatro de Bolso, em Curitiba, que ajudou a fundar. Também foi integrante do Teatro de Comédia do Paraná e, ao longo de sua vida profissional ganhou diversas premiações. Casou-se, mudou para o Rio de Janeiro, e retornou a Curitiba.

Odelair Rodrigues, além de parte da história do teatro no Paraná, foi uma atriz que superou preconceitos, por sua cor de pele, seu status social e por suas escolhas profissionais. Faleceu em julho de 2003 e este ano, completam-se vinte anos de sua partida.

Nas últimas semanas, o autor do projeto de lei recebeu dos curadores da exposição “É Ser Odelair”, que está sendo realizada em homenagem a ela na cidade, nas pessoas de Amanda Soares, Caio Frankiu e Kelvin Millarch, da Cia Ká de Teatro, um pedido especial para homenagear os 70 anos de carreira da atriz na Assembleia Legislativa do Paraná.

E por essa razão é que o projeto de lei foi protocolado, tendo em vista de ter sido uma das pioneiras da televisão paranaense e ganhadora de diversos prêmios, além de uma inspiração e referência de estudo para a nova geração de artistas no Estado. Odelair também já foi objeto de pesquisa e de espetáculo teatral, realizado pela Cia Ká de Teatro

Isso posto, considerando a Competência desta Comissão de Cultura o Projeto em análise não afronta qualquer disposição legal pertinente às competências desta comissão, não encontramos óbice à sua regular tramitação.

—



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista a adequação dos preceitos legais ensejados de atuação desta Comissão de Cultura.

Curitiba, 03 de maio de 2023.

PROFESSOR LEMOS

DEPUTADO ESTADUAL



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Documento assinado eletronicamente em 03/05/2023, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2352** e o
código CRC **1C6A8C3A1F3E3BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9382/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 98/2023, de autoria do Deputado Requião Filho, recebeu parecer favorável na Comissão de Cultura. O parecer foi aprovado na reunião do dia 3 de maio de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Cultura.

Curitiba, 5 de maio de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 05/05/2023, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9382** e o
código CRC **1D6A8C3C3A1B3EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6022/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2023, às 17:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6022** e o
código CRC **1F6D8D3A3C1F3DE**